



O Solidariedade defende a construção de políticas públicas de Estado, estruturantes e permanentes, que independem do governo vigente, diferentemente das políticas de governo, que são esparsas e muitas vezes privilegiam apenas alguns setores econômicos ou grupos sociais, sejam eles entes públicos, particulares ou até partidos políticos.

Portanto, o programa partidário do Solidariedade, além de apresentar as bandeiras que o partido defende, busca dar direcionamento prático aos filiados e militantes do Solidariedade. Para isso, após a apresentação das bandeiras, o programa traz os Planos de Ação nos três níveis de governo: municipal, estadual e federal. Os planos de ação são alguns dos caminhos possíveis para políticas públicas estruturantes efetivas.

PROTEÇÃO ANIMAL

Estimativas da OMS (Organização Mundial de Saúde) e de institutos de proteção animal apontam que o Brasil figura entre os países com maior população de animais de rua. Esse cenário ocorre seja pela falta da aplicação correta de políticas nacionais de castração, seja pelos constantes episódios de abandono desses animais por parte de seus antigos donos. Além disso, os casos de maustratos a animais (adotados ou abandonados) reforçam a necessidade de punições efetivas e de um programa consciente de adoção responsável.

BANDEIRAS

- I. Defende políticas públicas que protejam os animais adotados ou em estado de abandono;
- II. Defende o correto cumprimento da Lei nº 14.064, de 29/09/2020, que aumenta a punição para quem praticar ato de abuso ou maus-tratos aos animais ou mutilá-los ou feri-los;
- III. Defende a alteração da Lei nº 13.246, de 30/03/2017, que delibera sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos;
- IV. Defende um programa nacional de adoção responsável de animais abandonados;

PLANO DE AÇÃO





22.1. ÂMBITO MUNICIPAL

- 22.1.1. Articular uma ouvidoria e diretoria de fiscalização com uma equipe multidisciplinar para receber denúncias e verificá-las quanto a tráfico, maustratos e abandono de animais domésticos ou silvestres;
- 22.1.2. Apresentar um projeto de lei que proíba a realização de ablação parcial ou total das cordas vocais (cordectomia) em animais no território dos municípios;
- 22.1.3. Apresentar um projeto de lei que proíba a realização de rinhas de cães no município;
- 22.1.4. Proibir a permanência e manutenção de animais doadores de sangue em clínicas veterinárias municipais;
- 22.1.5. Incentivar mutirões de doação de animais em escolas e espaços públicos dos municípios;
- 22.1.6. Promover parcerias com faculdades públicas ou privadas de veterinária de modo a otimizar o processo de castração de animais no município.

22.2. ÂMBITO ESTADUAL

- 22.2.1. Proibir a permanência e manutenção de animais doadores de sangue em clínicas veterinárias estaduais;
- 22.2.2. Promover assistência às pessoas jurídicas, cuja finalidade seja a proteção e/ou a defesa dos direitos dos animais desde comprovada as características estabelecidas;
- 22.2.3. Realizar a construção de um abrigo estadual com conceito modelo para receber animais abandonados e estabelecer um protocolo de esterilização, vacinação e doação desses animais;
- 22.2.4. Sistematizar um cadastro estadual de animais de tração e fiscalizar quanto ao estado de saúde e aos cuidados desses animais;
- 22.2.5. Estabelecer o recolhimento de equinos de tração vítimas de maustratos para submetê-los a exames clínicos e encaminhá-los, se comprovada a possibilidade para tal fim, e de projetos de saúde que se utilizem da equoterapia, buscando o desenvolvimento motor e psicológico de pessoas portadoras de necessidades especiais.

22.3. **ÂMBITO FEDERAL**





- 22.3.1. Estabelecer parâmetros para a implementação de um programa nacional de adoção responsável de animais abandonados;
- 22.3.2. Realizar campanhas nacionais em escolas públicas e privadas para estimular a adoção de animais abandonados e promover a conscientização das pessoas quanto à sua relevância;
- 22.3.3. Ampliar a fiscalização de maus-tratos aos animais de tração e criar um cadastro nacional afim de monitorar o estado de saúde desses animais, combater maus-tratos e buscar meios de substituir esses animais por outras alternativas de transporte;
- 22.3.4. Apoiar a criação do Fundo Nacional de Proteção Animal, cujos recursos captados possam subsidiar campanhas e ações de proteção e combate aos maus-tratos de animais silvestres e domésticos;
- 22.3.5. Promover ações no nível nacional para defender e apoiar as organizações que trabalham com a proteção/defesa dos animais;
- 22.3.6. Implementar mecanismos e campanhas institucionais para erradicar a situação de animais de rua.